

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS ( a )	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>5.695.898.373,63</b>	4.686.540,87
Pessoal Ativo	3.859.121.211,55	436.073,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.690.568.867,65	-
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	146.208.294,43	4.250.467,46
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	<b>993.716.594,12</b>	32.094,22
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.760.141,49	1.982,24
Decorrentes de Decisão Judicial	53.732.805,93	30.111,98
Despesas de Exercícios Anteriores	70.556.771,69	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	861.666.875,01	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = ( I - II )</b>	<b>4.702.181.779,51</b>	<b>4.654.446,65</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		<b>4.706.836.226,16</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>9.666.782.802,76</b>
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100	<b>48,69%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	<b>5.220.062.713,49</b>
LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30%	<b>4.959.059.577,82</b>

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.